



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO N. 437/TST.GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o [Ato TST.GDGSET.GP nº 183, de 27 de maio de 2019](#), que estabelece as diretrizes de segurança da informação no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de ampliar as diretrizes e os padrões de segurança, a fim de garantir um ambiente tecnológico controlado e seguro, de forma a oferecer as informações necessárias aos processos de trabalho deste Tribunal com integridade, confidencialidade e disponibilidade,

considerando as melhores práticas para a proteção de dados,

considerando o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 504.147/2009-7,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os §§ 1º e 2º do art. 5º do [Ato TST.GDGSET.GP nº 183, de 27 de maio de 2019](#), que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§1º A senha deverá ter um tamanho mínimo de 8 (oito) caracteres alfanuméricos, contendo pelo menos 3 (três) dos seguintes tipos de caracteres: um número, uma letra maiúscula, uma letra minúscula ou um caractere especial, devendo ser evitada aquela de fácil dedução

§2º A senha de acesso à rede de computadores do Tribunal será alterada a cada 6 (seis) meses”

Art. 2º Republique-se o [Ato TST.GDGSET.GP nº 183, de 27 de maio de 2019](#), consolidando a alteração introduzida.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.